



# MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SEDUC-PC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	2020.03.06.01			
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.			
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ORDENADORA DE DESPESAS	NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA			
MODALIDADE	PREGÃO			
FORMA	ELETRÔNICO			
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR LOTE)			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.			
LOCAL DA LICITAÇÃO	PRAÇA MARIANO AIRES, S/Nº CENTRO - PIQUET CARNEIRO - CE			

#### O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato







A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital estárá disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

#### 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

#### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06.03 às 17h00min.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.03, às 09h00min.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 23.03, às 13h00min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 4. DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser entregue no endereço, sito à Praça Mariano Aires, s/no, centro, Piquet Carneiro - CE.

4.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



- 5.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem
- 5.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 5.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 5.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 5.3.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com
- 5.3.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 5.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 5.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os
- 5.3.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes motivos determinantes desta condição. de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 5.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 5.4.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 5.4.10. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

# 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes devem encaminhar e anexar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme item 11 subitem I, II, III, IV e V, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de verificação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.8. No envio da Proposta de Preços, no campo "Informações Adicionais",

deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;

c) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta)

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.10. Será vedada a identificação do licitante.

6.11. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/ DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o

exercício de preferência previsto em Lei.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.8. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, declarar em sua proposta em anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como

cumprir a minuta da proposta de preços do anexo II DO EDITAL.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

 7.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e caso.

somente estas participarão da etapa de lances.



7.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços (anexo I do edital); entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzilo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

# 8. DA FASE DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

8.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item/lote.

8.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência (ANEXO I) do edital; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo.

8.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já

ofertado por outro licitante.

8.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

8.5. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando

o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos

e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.





8.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema

ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não havendo lance final e fechado, classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na

etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### 9. DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em

obrigatório, a fim de obter melhor preço.

9.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente a proposta de preços consolidada, no limite de até 04 (quatro) horas, através do email licitacoespiquet@yahoo.com.br

9.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação/proposta consolidada, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

# 10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL/LOTE em algarismo e por extenso nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, em linguagem clara e concisa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com as especificações, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado, em papel devidamente identificado, com razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo, ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

10.2. Prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partire

da data de sua emissão.

10.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

10.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

10.5. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam



ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

# 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

Verificado o eventual descumprimento das condições de participação, será: especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou

a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4. SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional Conselho

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

11.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 26 20 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de

condição de participação. 11.8. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e Trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução

Normativa SEGES/MP no 03, de 2020.





11.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2020 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas:

11.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao

SICAF. 11.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.12. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, e Qualificação Técnica, nas condições descritas adiante.

I – Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as

alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e a divida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS); g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.



III - Qualificação Técnica

a)Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

a.1) qual o(s) serviço(s) prestado(s);

a.2) a(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);

a.3) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).

c) Prova de Inscrição ou Registro junto ao DETRAN, tratando-se de empresa sediada no Estado do Ceara, ou de órgão equivalente tratando-se de empresa sediada em outra Unidade da Federação do domicilio sede do licitante.

d) Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.
- a.2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não SG = Circulante

Ativo Circulante Passivo Circulante

a.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §29, da Lei n.º 8.666/93);

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA

SEGUINTE FORMA: 11.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

11.2.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem

disposta neste Edital. licitação, presente participação na 11.2.3. Os documentos necessários à compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus



anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

11.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

11.2.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação

do participante.

11.2.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 11.2.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

11.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das

propostas de preco.

11.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

esta apresente alguma restrição.

11.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

11.3.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o

momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.4.2 do item 11.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu



conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no subitem 11.3.1.2 do subitem 11.3.1.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo

valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item/lote com VALOR SUPERIOR ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns)/lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo pela administração; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo

a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado pela administração.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

# 13. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;

13.1.1. Com preços superiores dos LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO CONVOCATORIO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Mariano Aires, s/nº, centro, Piquet Carneiro - CE.



14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais

aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito. O eletrônica, forma por apresentado licitacoespiquet@yahoo.com.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a ser apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para

responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 15.1 deste edital importará na

decadência do direito de recurso. 15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento. 15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

# 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



16.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,

garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93,

poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

transtornos possam acarretar aue ocorrências b) outras desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave.

 II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

> a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

> b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

DE PIO

 III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista

no inciso III do mesmo item. 17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas no item 17.1 e inciso III do item 17.2 supra, poderão

ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do

interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar adjudicado, sem descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

comunicarem seu desinteresse.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da CPL do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor



Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

18.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Piquet Carneiro, Setor de Licitação.

18.2.2. Para assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que dispõe registrado em seu nome, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos necessários para execução dos serviços. A comprovação de que trata esse subitem deverá ser feita por meio de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV

em nome da licitante.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.7. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

# 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

19.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.365.0017.2.024 0501.12.361.0016.2018 0501.12.361.0016.2028 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)	1 1	Transferências do FUNDEB 40%/Recursos do FNDE	R\$ 1,214.883,7





SECRETARIA DF **EDUCAÇÃO** 

0501.12.362.0020.2.021 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio)

Transferências de Convênios Estados/Educação/Recursos do FNDE

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar

originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o

não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante,

ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Piquet Carneiro.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de

operações aritméticas.

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da Prefeitura de Piquet Carneiro, através de fac símile para o número (88) 35161800, via e-mail institucional licitacoespiquet@yahoo.com.br, no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

20.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto

usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

. 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme

a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

competente o Foro da Comarca de Piquet Carneiro - CE.

20.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Piquet Carneiro - CE, 06 de março de 2020.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA SECRETARIA

